

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 -- REGISTRO GERAL

Brasília -- Distrito Federal

matrícula
-38523-

ficha
-1-

-1-

-38523-

MATRÍCULA DO IMÓVEL - SALA nº 301, localizada no 3º Pavimento, do Bloco "C" (BRASÍLIA TRADE CENTER), da Quadra 01(hum), do Setor Comercial Norte (SC/NORTE), com direito a uma vaga de garagem nº 3/58, no 3º Subsolo, com área privativa de 98,23m², área comum de 51,69 m², área total de 149,92m², e respectiva fração ideal de 0,004934 do Lote de terreno "C", que mede: 75,00m pelos lados Norte e Sul e 40,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 3.000,00m² limitando-se ao Norte com o Lote "D", ao Sul com o Lote "B" e ao Leste e ao Oeste com vias públicas.....

PROPRIETÁRIAS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA MUSA LTDA., com sede nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.581.073/0001-87, e RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA., com sede nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.535.160/0001-06.....

REGISTRO ANTERIOR - nº 2.3/29904, da Matrícula nº 29904, Livro 02, Registro Geral, deste Cartório.....

DOU FÉ.- Brasília, DF, em 21 de fevereiro de 1989.- O OFICIAL,

Av.1/38523 - Certifico que, o imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de Incorporação, nos termos da Lei nº 4.591/64, de acordo com Memorial de Incorporação depositado neste Cartório, registrado sob o nº R.4/29904, na Matrícula nº 29904, do Livro 02, Registro Geral, deste Cartório.....

DOU FÉ.- Em, 21/02/1989.- Técnico Judiciário,

Av.2/38523 - Certifico que, de acordo com R.1/29904, feito na Matrícula nº 29904, Livro 02, Registro Geral, deste Cartório, põe sobre o imóvel objeto desta Matrícula o PACTO DE RETROVENDA, instituído em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP.....

DOU FÉ.- Em, 21/02/1989.- Técnico Judiciário,

Av.3/38523 - Certifico que, de acordo com Petição nº 29.03.1989, acompanhada de Declaração de 22.03.1989, expedida pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, fica cancelado o Pacto de Retrovenda, objeto da Av.2/38523, para que o mesmo não produza mais nenhum efeito de direito.....

DOU FÉ.- Em, 30.05.1989.- Técnico Judiciário,

R.4/38523 - TRANSMITENTE: - CONSTRUTORA E INCORPORADORA MUSA LTDA., com sede nesta Capital, - CGC/MF nº 01.581.073/0001-87, e RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF nº 01.535.160/0001-06. - ADQUIRENTE: - MÔNICA YVONNE ROSENBERG, brasileira, separada judicialmente, bacharel em direito, residente e domiciliada em São Paulo, SP, portadora do CIC nº 479.172.108-04. - TÍTULO: - Escritura de compra e venda de 16.05.1989 lavrada às fls. 171, do Livro 1201, do Cartório do 2º Ofício de Notas Local. - VALOR: - NCz\$90.000,00.....

DOU FÉ.- Em, 30.05.1989.- Técnico Judiciário,

Av.5/38523 - Certifico, em retificação a descrição do imóvel no caput desta matrícula e de conformidade com a parte final do §1º, do artigo 213, da Lei nº 6015/73, que onde, por engano, ficou constando "...com direito a uma vaga de garagem...", fica concertado para "...incluindo uma vaga de garagem...".....

DOU FÉ.- Em, 09/04/1990.- Técnico Judiciário,

(continua no verso)

matrícula

-38523-

ficha

-1-
-verso

Av6/38523 - Certifico que, de acordo com Petição de 23/10/89, acompanhada da Carta de Habite-se nº 403/89 (PARCIAL), de 08/09/89, retificada em 10/01/90 e da Declaração nº 293/89, de 05/10/89, passadas pelo DLFO-SVO-GDF e, ainda, da Certidão Negativa de Débito - CND nº 997616, Série "A", expedida pelo IAPAS, em 25/09/89, as proprietárias, já nomeadas e qualificadas, concluíram a unidade autônoma objeto desta Matrícula, com as características retro referidas e de acordo com o Memorial de Incorporação depositado e registrado, neste Cartório, sob o nº R.4/9904, na Matrícula nº 29904, e suas alterações posteriores.- A construção foi averbada, nesta data, e na mesma Matrícula, sob o nº Av.9/29904.

DOU FÉ. - Em, 09/04/1994. - Técnico Judiciário,

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica **ENCERRADA** a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 11/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 02.

DOU FÉ. Brasília, DF, em 17/03/2004. O F I C I A L,

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

38.523

ficha

02

R.7/38523 - De acordo com Mandado nº 165/04, expedido em 13/02/2004, pelo Dr. Luiz Henrique Marques da Rocha, MM. Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, 10ª Região, acompanhado de Auto de Penhora e Avaliação de 09/03/2004, extraídos dos autos do Processo nº 09014-004-008-10-00-7, movido por ANIBAL TEIXEIRA FONTES contra DUNAS AGROINDUSTRIAL, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$61.137,12. A Penhora foi efetuada por determinação da Dr. Luiz Henrique Marques da Rocha, MM. Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, 10ª Região, ficando o bem em poder de Mônica Yvone Rosenberg, na qualidade de Fiel Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.

DOU FÉ. Em, 17/03/2004. Escrevente, *[assinatura]*

Av.8/38523 - De acordo com a Averbação nº 17077, desta data, feita às fls. 249vº/250, do Livro 3G - Registro Auxiliar, foi alterada e consolidada a CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO BLOCO "C", onde se encontra localizado o imóvel desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 16/08/2004. Escrevente, *[assinatura]*

R.9/38523 - De acordo com Mandado de Penhora de Bens nº 1421/05, de 03/10/2005, expedido pela Drª Noemia Aparecida Garcia Porto, MMª Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, 10ª Região, acompanhado de Auto de Penhora e Avaliação de 07/11/2005, extraídos dos autos do Processo nº 09078-2005-002-10-00-0, movido por RENATO LIVRAMENTO REMEDIO contra CAIT-COMERCIAL AGRÍCOLA INDÚSTRIA TABOÃO LTDA, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$49.461,65. A Penhora foi efetuada por determinação da Drª Noemia Aparecida Garcia Porto, MMª Juíza Substituta da mencionada Vara. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.

DOU FÉ. Em, 22/11/2005. Escrevente, *[assinatura]*

Av.10/38523 - De acordo com Ofício nº 731/2010, de 04.11.2010, expedido pela Dra. Odélia França Noletto, MMA Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, fica CANCELADA a Penhora objeto do R.9/38523 ---

DOU FÉ. Em, 17.11.2010. Escrevente, *[assinatura]*

Av.11/38523 - De acordo com Ofício nº 920/2010, de 09.11.2010, expedido pela Dra. Larissa Lizita Lobo Silveira, MMA Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, fica CANCELADA a Penhora objeto do R.7/38523.

DOU FÉ. Em 08.08.2012. Escrevente, *[assinatura]*

R.12/38523 - De acordo com Carta de Arrematação de 20.07.2007, expedida pela Dra. Odélia França Noletto, MMA. Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, acompanhada de Certidão nº 542/2012, de 25.09.2012, da qual consta o "cumpra-se" de 20.07.2007, da citada MMA. Juíza do Trabalho; de Conclusão de 12.12.2006, da Dra. Débora Heringer Megiorin, MMA. Juíza do Trabalho daquela Vara, e de Auto de Arrematação de 19.01.2007, extraídos dos autos do Processo nº 09078-2005-002.10.00.0, movido por RENATO LIVRAMENTO REMÉDIO, com endereço em São Paulo, SP, em desfavor de CAIT - COMERCIAL AGRÍCOLA INDUSTRIAL TABOÃO LTDA, com sede em São Paulo, SP, e MONICA YVONE ROSEMBERG, o imóvel desta Matrícula foi ARREMATADO, pelo valor de R\$202.500,00, por ANDERSON LUIS OLIVEIRA E SILVA LIMA, brasileiro, gerente comercial, CPF/MF nº 399.041.211-68, residente e domiciliado nesta Capital, casado sob o regime da separação de bens, com MAGALI BRANDÃO LIMA SILVA.

DOU FÉ. Em, 13.12.2012. Escrevente, *[assinatura]*

Av.13/38523 - De acordo com Petição de 31.07.2012, acompanhada de Certidão de Casamento de 04.07.2012, expedida pelo 2º Registro Civil e Rebelionato de Notas da Comarca de Goiânia, GO, Matrícula nº 024919 01 55 200 2 00349

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula
38.523ficha
02

verso

103 0059703 45, o proprietário do imóvel desta Matrícula, ANDERSON LUIS OLIVEIRA E SILVA LIMA, é casado com MAGALI BRANDÃO LIMA SILVA, sob o regime de SEPARAÇÃO DE BENS, de acordo com o Artigo 1.523, Inciso III, combinado com o Artigo 1.641, Inciso I, do Código Civil Brasileiro. ---
DOU FÉ. Em, 13.12.2012. Escrevente, *[assinatura]*

Av.14/38523 - RETIFICAÇÃO, MODIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO - De acordo com a Averbação n° 24443, desta data, feita às fls. 176, do Livro 3-K - Registro Auxiliar, foi rerratificada, modificada e consolidada a Convenção de Condomínio do empreendimento, do qual faz parte a unidade desta Matrícula, registrada sob o n° 5906, às fls. 222v°, do Livro 3-C - Registro Auxiliar, alterada e consolidada conforme Averbação n° 17077, às fls. 249v°/250, do Livro 3-G - Registro Auxiliar, deste Serviço Registral.
DOU FÉ. Em, 25/09/2020. Escrevente, *[assinatura]*

R.15/38523 - PENHORA - De acordo com Termo de Penhora de 06/06/2025, acompanhado de Ofício n° 317, de 01/07/2025, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Família de Brasília, DF, extraídos dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo n° 0758483-93.2022.8.07.0016, movida por PEDRO HENRIQUE DE MORAIS OLIVEIRA, em desfavor de ANDERSON LUIS OLIVEIRA E SILVA, CPF/MF n° 399.041.211-68, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$101.391,23. A Penhora foi efetuada por determinação da Drª Ana Claudia de Oliveira Costa Barreto, MMª Juíza de Direito da referida Vara, ficando o bem em poder do executado, na qualidade de Fiel Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei n° 6.015/1973, não constaram da ordem judicial. ---
DOU FÉ. Em, 28/07/2025. Escrevente, *[assinatura]*